



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI N° 1.310 / 2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PARADA E REGIÃO.


A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores da Comunidade da Parada, Pitangueira, Cafundão, Vargem Grande, Barreiro e Palmital, com o CNPJ nº 04.820.509/0001-31.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 14 de março de 2002.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio Papagaio
13/04/02
Blúvia